

104ª Reunião Ordinária da CIB/AP	03/12	09h	Macapá/AP
----------------------------------	-------	-----	-----------

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão a cada dois meses, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno da CIB/AP, **em formato presencial**;

Art. 3º - As Reuniões Extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo Coordenador da CIB/AP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme previsto no regimento interno da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

Art. 4º - Busca-se realizar duas reuniões descentralizadas, uma a cada semestre do ano, de acordo com regimento Interno da CIB/AP;

Art. 5º - As reuniões contarão com apoios logísticos do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá - COEGEMAS/AP, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari/AP e da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Macapá- AP; 16 de dezembro de 2025.

ALINE LORENA COSTA DIAS
Coordenadora da CIB/AP
Resolução nº 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS
Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 132852

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Pactua a prorrogação do **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências;

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, espaço permanente de articulação e interlocução dos gestores Municipais e Estadual, regida pela Resolução nº 04 de 07 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a 99ª Reunião Ordinária da CIB/AP, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social -

LOAS, a Política Nacional a Assistência/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a **descentralização político-administrativa** para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) regulariza e organiza em todo território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que União, Estados, Distrito Federal e Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP;

CONSIDERANDO que os Planos de Assistência Social - PAS são instrumentos que visam regular e nortear a execução da Política de Assistência Social e que definem as diretrizes, metas e ações prioritárias para assegurar a proteção social e garantir os direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2025 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8499 de 23 de setembro de 2025, que Pactua o **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2025 - CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8534 de 12 de novembro de 2025, que Pactua a Prorrogação do **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2025 - COEGEMAS/AP, que solicita dilação do prazo para entrega do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação do **prazo para Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS**, para o quadriênio de 2026 a 2029.

§ 1º: Os Planos Municipais de Assistência Social - PMAS, deverão vir acompanhado da Resolução dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, aprovando o plano.

§ 2º: Fica prorrogado o prazo de entrega até o **dia 31/12/2025**.

Art. 2º - O Plano deverá ser protocolado na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e enviado ao e-mail: seas@amapa.gov.br até o prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Macapá-AP; 16 de dezembro de 2025

ALINE LORENA COSTA DIAS

Coordenadora da CIB/AP

Resolução n° 004/2025 - CIB/AP - DIOFE 8494

MAIARA CALDAS CHAGAS

Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 132854

ERRATA À RESOLUÇÃO N° 07/2025 - CEDCA/AP

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amapá - CEDCA/AP, por meio de sua COMISSÃO ELEITORAL, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção de erro material, **onde se lê:**

“INSTITUTO ECOVIDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB”

Leia-se:

“INSTITUTO ECOVIDA”

Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Resolução n° 07/2025.

Lidiane Colares de Faro

Secretaria Executiva - Apoio Administrativo de Comissão

Resolução n°005/2025 - CEDCA/AP

Protocolo 132859

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2020 - SEAS / ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

PARTES:QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei n° 10.741/2003, Lei Orgânica da Assistência Social n° 8.742/1993, **o art. 57, II, §4º da Lei n° 8.666/1993**, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo n° 0051.0627.2653.0010/2024 - GAB APOIO/SEAS e **Parecer Jurídico n° 810/2025 PLCC/PGE/AP.**

DO OBJETO: O presente instrumento visa a **prorrogação da vigência do contrato n° 014/2020 SEAS/ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e suas unidades descentralizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:As despesas oriundas a partir deste termo terão **valor**

global de R\$ 473.285,75 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**Unidade Gestora 550101 / Programa de Trabalho 0006/ Ação 2392 / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serv. de Terc. P J / na Fonte de Recurso: 500.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início em 15/12/2025 e término em 14/12/2026, em caráter excepcional conforme §4º, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretária de Estado da Assistência Social

Decreto n°.8771/2025 - GEA

Contratante

Protocolo 132910

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**INSTRUMENTO:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023 - SEAS / FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**

PARTES:QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar Estadual n° 108/2018, Decreto Federal n° 8.538/2015, Decreto Estadual n° 3.184/2016, Decreto Estadual n° 3.778/2021, Decreto Estadual n° 0463/2022, Decreto Estadual n° 1.715/2023, Decreto Estadual n° 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n° 003/2022 - PGE, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n° 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 0125/2023 - CLC/PGE, Ata de Registro de Preços n° 318/2023 - CLC/PGE e documentos constantes no Processo n° 0051.1898.2653.0004/2025 - GAB APOIO/SEAS e Despacho de Conformidade n°. 284/2025- GAB/ PGE/AP.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato n° 026/2023 SEAS/FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, que trata da contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades desta Secretaria, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.